



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - CEP 76.970-000 – Fone 3451-2015.

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/CMPB
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2020/SADM/CMPB

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Pimenta Bueno, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na PORTARIA Nº 018/SADM/CMPB/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa conforme as disposições descritas neste Edital e seus Anexos, visando à contratação de empresa especializada em software para Desenvolver, Reformular ou Adaptar, Hospedar, Implantar e Executar Manutenção no Site Oficial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei 10.520/02, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação da Lei 8.666/93 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo Carta Proposta;
- c) Anexo III – Modelo Declaração Conjunta
- d) Anexo IV – Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI
- e) Anexo V – Modelo Declaração Anticorrupção
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato

1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Recebimentos das propostas	A partir do dia 28 de agosto de 2020.
Do encerramento das propostas	Dia 11 de setembro de 2020, às 10h00min. (Horário de Brasília – DF)
Data de abertura das propostas	Dia 11 de setembro de 2020, às 10h10min. (Horário de Brasília – DF)
Fim da abertura das propostas	Dia 11 de setembro de 2020, às 10h20min. (Horário de Brasília – DF)
Início da sessão de disputa de preços	Dia 11 de setembro de 2020, às 10h30min. (Horário de Brasília – DF)

1.4. LOCAL: www.licitanet.com.br, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 138/2020/SADM/CMPB, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - CEP 76.970-000 – Fone 3451-2015.

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus Anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens.

3. DO OBJETO

3.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a Contratação de empresa especializada em software para Desenvolver, Reformular ou Adaptar, Hospedar, Implantar e Executar Manutenção do Site Oficial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, pelo período de 12 (doze) meses. Desenvolvimento de aplicações de serviços online e fornecimento de um sistema que atenda a Lei de Acesso à Informação (LAI). Os sistemas deverão ser em ambiente WEB, proporcionando ao usuário utilização em qualquer ponto de acesso à internet (computador, celular, tablet e outros), nos moldes especificados neste Termo de Referência.

3.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Edital e Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

3.3. O valor máximo estimado mensalmente para o serviço é de R\$ 1.750,00, anualmente R\$ 21.000,00. Mais o Desenvolvimento, Implantação e Treinamento em parcela única no valor de R\$ 5.500,00 conforme média de pesquisa de preços.

3.4. Os serviços do **ITEM 01** que corresponde ao **DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO e TREINAMENTO**, não **PODERÃO SER COBRADOS** caso a vencedora do certame seja a atual fornecedora do objeto licitado.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 03 (Três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE, durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno das 08h00 às 12h00 (horário local), via e-mail: licitacao@pimentabueno.ro.leg.br. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69) 3451-2015, ou ainda, protocolar o original junto a CPL, no horário das 08h00 às 12h00 (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Castelo Branco, 930, Bairro: Pioneiros – Pimenta Bueno/RO, CEP 76970-000.

4.2. A IMPUGNAÇÃO não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.3. A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - CEP 76.970-000 – Fone 3451-2015.

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4.4. Acolhida à impugnação contra o ATO CONVOCATÓRIO, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.5. Até (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o Pregoeiro deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Caso a licitação não seja exclusivamente destinada à Micro e Pequenas Empresas, o que será expressamente identificado no preâmbulo do instrumento aplicar-se-ão as regras da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação.

5.3. No ato do cadastramento no sistema <https://licitanet.com.br/>, em campo próprio do sistema, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se SOMENTE via e-mail licitacao@pimentabueno.ro.leg.br, durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno das 08h00 às 12h00 (horário local). Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69) 3451-2015, ou ainda, protocolar o original junto a CPL no horário das 08h00 às 12h00, (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Castelo Branco, 930, Bairro: Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP: 76.970- 000, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

6.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.3. As respostas quanto às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

6.4. Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente no site: <http://pimentabueno.ro.leg.br/atividades-legislativas/atos-licitatorios/pregao->



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - CEP 76.970-000 – Fone 3451-2015.

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

[eletronico](#) e <https://licitanet.com.br/>, bem como no Mural da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, e Associação Rondoniense dos Municípios/AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>).

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação nesta licitação será restrita as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07), e empresários individuais enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line.

7.1.1. A participação de empresas com itens expressamente reservados à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Consideram-se Microempresas (ME), e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 126/2006 e suas alterações.

7.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

7.2.1. Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão, a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

7.3. A participação do Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.1. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações da Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens enviada pela Plataforma Eletrônica ou pela desconexão;

7.3.2. Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvado os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais cominações legais.

7.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

7.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - CEP 76.970-000 – Fone 3451-2015.

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

7.7. Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.

7.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.8. Os documentos necessários à participação nesta licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

7.8.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

7.8.2. As licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

7.9. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso da Plataforma Operacional poderá ser esclarecida pelo suporte: **(34) 3014-6633** – **(34) 99678-7950** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher dentre os Planos de Adesão abaixo:

PARA EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADRAM COMO ME/EPP

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

7.11. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

7.11.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus ANEXOS, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site <https://licitanet.com.br/>.

7.11.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

7.12. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas que:

a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;

c) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

d) É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

e) estrangeiras que não funcionem no País;



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - CEP 76.970-000 – Fone 3451-2015.

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

f) A empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

7.13. As empresas interessadas deverão observar atentamente os itens contidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

8.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

8.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará exclusivamente através do **HOME BROKER**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do subitem 7.10 deste Edital.

8.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao atendimento On-line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail de forma imediata.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

8.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 (34) 99678-7950** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

9. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.

9.1.1. O licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para a totalidade do item que estiver cotando, sob a pena de desclassificação do mesmo.

9.1.2. Os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

9.3. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4.1. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada terminantemente a identificação do detentor do lance.



ESTADO DE RÔNDOIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - CEP 76.970-000 – Fone 3451-2015.

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

9.4.2. Após a disputa por lances, calculados os valores unitários, caso os mesmos apresentem mais de duas casas decimais o Pregoeiro procederá ao seu arredondamento e, por conseguinte, às adequações necessárias no valor total do item.

9.5. Ao final da etapa de lances, ocorrendo à situação denominada empate ficto (empate da ME/EPP), prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

9.6. Caso hajam propostas empatadas (empate real), mesmo após convocação do sistema para lance final onde haja prerrogativa de preferência para contratação, a classificação se fará em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

9.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, nos campos específicos de avisos.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO**, nos termos do Decreto Federal de nº 10.024/2019.

10.1.1. Modo de Disputa Aberto (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.2. O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R\$ 10,00 (dez reais) menor que o valor do último lance.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - CEP 76.970-000 – Fone 3451-2015.

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.1.1 Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

11.1.2. Quando do julgamento Global, o licitante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

12. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Em se tratando de serviços, poderá o licitante inserir a palavra SERVIÇO no campo MARCA/MODELO, não sendo motivo para desclassificação à falta dela.

12.1.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, proposta COM CORRETO PREENCHIMENTO DO(S) VALOR (ES) DO(S) ITEM (NS) E/OU LOTE(S), **(CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 10h00min do dia 11/09/2020 horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

12.3. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances inseridos em sessão pública, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

12.5. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, as licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo “CADASTRAR PROPOSTA”, contendo a MARCA/MODELO (**INSERIR SERVIÇO**) e os VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

12.5.1. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

12.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

12.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. O presente Edital e Termo de Referência são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - CEP 76.970-000 – Fone 3451-2015.

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

12.8. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.9. O envio da proposta, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.13. Poderão ser desclassificadas as propostas de valor excessivo ou inexequíveis, que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

12.14. As licitantes Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio da funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.15. A licitante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em quaisquer das vedações do artigo 3º parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir de tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de **ME/EPP no LICITANET**.

12.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

12.17. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, nos sistema eletrônico, nos campos relativos a:

12.18. VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO ITEM, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real) de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência.

12.19. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

13. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3. Encerrado a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - CEP 76.970-000 – Fone 3451-2015.

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

13.4. A entidade licitante não ACEITARÁ E NÃO ADJUDICARÁ o item cujo preço seja superior ao valor estimado para a contratação.

13.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DEFINITIVA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

14.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado e registrado pelo sistema devidamente preenchido conforme Modelo de Proposta anexada a este Edital (Anexo II), juntamente com os documentos complementares em caso de ter sido solicitado pelo Pregoeiro, compactados preferencialmente em arquivo único zip, (rar, etc).

14.2. O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances, prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de desclassificação. Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado ao Pregoeiro, ser utilizado o envio para o e-mail: licitacao@pimentabueno.ro.leg.br.

14.3. O Pregoeiro somente convocará a licitante classificada para o envio de documentos complementares, caso tratar-se de certidão ou outro documento cujo vencimento tenha ocorrido posteriormente à data em que os mesmos foram anexados no sistema ou no caso de documentos que estejam ilegíveis ou de difícil leitura/compreensão.

14.4. Não serão aceitos o envio de documentos faltosos, ou seja, aqueles que deveriam ter sido anexados anteriormente ao início da disputa e que por descuido, ou por qualquer outra razão não tenham sido anexados em tempo hábil, sendo nesse caso, responsabilidade exclusiva do licitante.

14.5. Caso ocorra a necessidade de convocação para o envio de documentos complementares, o Pregoeiro o fará devidamente justificado no chat para que todos os participantes tenham conhecimento do ocorrido.

14.6. Posteriormente ao envio eletrônico, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas juntamente com a original da proposta de preços, contendo as exigências deste Edital, devidamente atualizada com o último lance, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s) juntamente com a proposta de preços escrita (anexo II), para o seguinte endereço:

Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO
Secretaria Administrativa / Licitações

Avenida Castelo Branco, nº 930, Bairro: Pioneiros, Pimenta Bueno, Rondônia – CEP: 76970-000.

EX: ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS	
SECRETARIA ADMINISTRATIVA / COMPRAS/ LICITAÇÕES	
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO	
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020/CMPB	
RAZAO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE	
ABERTURA DIA / / AS	: HORAS



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - CEP 76.970-000 – Fone 3451-2015.

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

14.7. Caso a empresa vencedora seja de outro município e/ou estado, quando no envio da proposta de preços original e documentação de habilitação via “CORREIOS”, deve dar preferência para o serviço de entrega mais rápido (Ex. SEDEX) devendo anexar no campo “CHAT MENSAGEM” da LICITANET, na sala de disputa, o número do rastreamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do momento (data e hora) da convocação para o envio da proposta, para que o Pregoeiro possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos.

14.8. Para efeito de remessa pelos correios, via “SEDEX”, os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que mencionado o seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, e a data e horário para abertura.

14.9. Serão aceitos os documentos enviados via HABILITANET e/ou por e-mail (conforme o caso), para suprir as condições dos Itens 14.6 e 14.7, somente quando todos (sem exceção) os documentos, inclusive as propostas e declarações, forem autenticados digitalmente, obrigatoriamente comprovados com o selo de autenticação digital com a declaração de serviço de autenticação digital em anexo.

14.10. A proposta de preços exigida no presente instrumento convocatório deve ser apresentada em envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados ao Pregoeiro da Comissão de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

14.11. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

14.12. As propostas de preços apresentadas fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no **CHAT MENSAGENS**, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

14.13. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

14.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

15. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

15.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

15.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

15.4. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;

15.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - CEP 76.970-000 – Fone 3451-2015.

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

15.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.7. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

16. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS,

16.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

16.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

16.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

17.2. O envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta atualizada é **OBRIGATÓRIO**, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, é preferível o envio na ordem do Edital.

17.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou de representante legal da empresa e procuração, se for o caso.



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - CEP 76.970-000 – Fone 3451-2015.

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) **Prova de regularidade para com a Fazenda**, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;

c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;

d) Prova de regularidade ao Fundo de **Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante **Certificado de Regularidade do FGTS**, dentro da validade;

e) Prova de inexistência de **débitos trabalhista (CNTD)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Obs. As licitantes deverão observar se as classificações do CNPJ da empresa são condizentes com as especificações do objeto a ser licitado, consultando a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), através do link <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, ou se dispõe de previsão para comercialização do produto/ prestação de serviços, no Contrato Social. Caso não conste autorização para comercialização do produto ou prestação de serviço solicitado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO interpretará que o licitante teve a intenção de frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório.

17.5. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

17.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 30 (TRINTA) DIAS.

17.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.7.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já executou ou está executando serviços compatíveis ao do objeto a ser contratado; executando aplicações de serviços online, sítio institucional, incluindo o fornecimento de sistema para atendimento a Lei de Acesso à Informação – LAI, atendendo a Lei nº 12.527/2011, Portal Transparência Lei nº 131/2009, e desenvolvimento, hospedagem e manutenção mensal de site, para atendimento do objeto desta licitação.

17.8. DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração Conjunta conforme Modelo do ANEXO III;

b) Declaração de enquadramento ME/EPP, ou equiparada, nos termos da Lei 123/2006 (ANEXO IV).

c) Declaração Anticorrupção (ANEXO V)

Obs. As Declarações deverão ser em papel timbrado e estarem devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - CEP 76.970-000 – Fone 3451-2015.

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

17.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da Regularidade Fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

17.10. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.11. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

17.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.14. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

17.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularidade fiscal e ou trabalhista para a abertura da fase recursal.

17.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

OBS. O PREGOEIRO, EM HIPÓTESE ALGUMA CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO, CASO ELE ANEXE ERRADO.

17.18. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

17.19. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações;

17.20. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.21. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. O prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - CEP 76.970-000 – Fone 3451-2015.

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

17.22. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela CÂMARA MUNICIPAL quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

17.23. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 17.22 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

17.24. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.

17.25. Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o Pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

17.26. A licitante poderá ser desclassificada e até penalizada se ficar caracterizado que sua atividade econômica não tem nenhuma relação com o objeto do certame.

17.27. A Administração se reserva o direito de verificar *in loco* as informações traduzidas por qualquer documento apresentado, relativo à participação da empresa no certame, caso entenda necessário para proferir qualquer julgamento.

17.28. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a documentação de habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três dias) para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.2. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de **10 (dez)** minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

18.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

18.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - CEP 76.970-000 – Fone 3451-2015.

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

18.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

18.8. Os documentos (Impugnação) caso seja feito pela empresa interessada deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, da CÂMARA MUNICIPAL, via e-mail para o endereço eletrônico: licitacao@pimentabueno.ro.leg.br, dando imediata ciência ao Pregoeiro.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520, de 2002 e Lei 8.666, de 1993, a licitante/adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame;

20.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento)** no caso de inexecução parcial contratual cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01(um) ano;
- d) Multa de 20% (vinte por cento)** no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perduraram os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - CEP 76.970-000 – Fone 3451-2015.

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com a base nos itens anteriores.

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, na dotação abaixo discriminada:

Câmara Municipal de Pimenta Bueno	
Órgão	01– Poder Legislativo
Unidade Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Sub Função	031 – Ação Legislativa
Projeto Atividade	2001 – Manter as Atividades da Câmara Municipal
Desdobramento	57. Serviços de Processamento de Dados
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	10000000 – Recursos Livres

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, Itens 13 e 14 respectivamente e na Minuta do Instrumento de Contrato, quando for o caso.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Conforme estabelecido no Item 22 a 22.3.2 do Termo de Referência.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

24.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisão dos preços em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.

24.3. Caso a solicitação de reajuste atender aos pré-requisitos, solicitado pela CONTRATADA dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).

24.4. O reajuste é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro contratual, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

24.5. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, caso não solicite tempestivamente o reajuste e ocorra à prorrogação do contrato, ocorrerá à preclusão do direito.



ESTADO DE RÔNDOIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - CEP 76.970-000 – Fone 3451-2015.

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

25. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

25.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela CÂMARA MUNICIPAL.

25.3. O contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, conforme orientação do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

25.4. A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 20 deste Edital, podendo a contratante convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após a comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do contrato.

25.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.6.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

25.6.2. É vedada a subcontratação parcial ou total, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

25.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

26. DA RESCISÃO

26.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos descritos nos Arts. 77 e 78, da Lei n. 8.666/93, e poderá operar-se conforme estabelecido no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

27. DO RECEBIMENTO

27.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Instrumento de Contrato, quando for o caso.



ESTADO DE RÔNDOIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - CEP 76.970-000 – Fone 3451-2015.

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

28. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

28.1. A entrega dos serviços deverá ocorrer conforme condições previstas no Termo de Referência.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

29.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se via e-mail licitacao@pimentabueno.ro.leg.br.

29.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

29.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

29.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail: licitacao@pimentabueno.ro.leg.br.

29.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

29.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.

29.12. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DE RÔNDOIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - CEP 76.970-000 – Fone 3451-2015.

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

29.13. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CÂMARA MUNICIPAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da CÂMARA MUNICIPAL.

29.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

29.16. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da aquisição.

29.17. O presente Edital e Termo de Referência são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido. Informações complementares poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, situada no endereço Av: Castelo Branco, 930 – Pioneiros - Pimenta Bueno-RO, e via e-mail: licitacao@pimentabueno.ro.leg.br

29.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av: Castelo Branco, 930 – Pioneiros - Pimenta Bueno-RO, nos dias úteis, nos horários das 8h às 12h, bem como solicitados via e-mail licitacao@pimentabueno.ro.leg.br, na íntegra no endereço eletrônico: <http://pimentabueno.ro.leg.br/atividades-legislativas/atos-licitatorios/pregao-eletronico>, ou ainda no provedor do certame no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>.

29.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

29.20. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

30. DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Pimenta Bueno – RO, 03 de agosto de 2020.

Robson de Oliveira
Assistente de Licitação



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento ao que dispõe os incisos I e II do artigo 7º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as Leis Federais 131/2009, 12.527/2011, 9.755/98 e Instrução Normativa 028/TCU/99 apresentamos o presente Termo visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços conforme Item III deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tal despesa tem como objetivo o cumprimento das legislações pertinentes e a continuidade nos serviços e informações à população buscando diminuir prazos e gerar economia ao erário público, demonstrar transparência dos atos do Poder Legislativo Municipal à sociedade, bem como disponibilizar o acesso destas informações aos órgãos fiscalizadores, garantindo total segurança e praticidade ao acesso dos dados, permitindo aos cidadãos o acesso à informação bem como o acompanhamento das ações dos parlamentares.

2.2. Desta forma, a Lei Federal nº 12.527, de 2011 regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, assim como a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em software para Desenvolver, Reformular ou Adaptar, Hospedar, Implantar e Executar Manutenção do Site Oficial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, pelo período de 12 (doze) meses. Desenvolvimento de aplicações de serviços online e fornecimento de um sistema que atenda a Lei de Acesso à Informação (LAI). Os sistemas deverão ser em ambiente WEB, proporcionando ao usuário utilização em qualquer ponto de acesso à internet (computador, celular, tablet e outros), nos moldes especificados neste Termo de Referência.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação dos serviços de uma empresa especializada para o Desenvolvimento, Implantação, Treinamento, Manutenção e Hospedagem do Site Oficial do Poder Legislativo Municipal, conforme detalhamento a seguir:

- I- Site e hospedagem (pimentabueno.ro.leg.br)
- II- Servidor de email (@pimentabueno.ro.leg.br)
- III- eSIC (esic.pimentabueno.ro.leg.br)

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor máximo estimado mensalmente para o serviço é de R\$ 1.750,00, anualmente R\$ 21.000,00. Mais o Desenvolvimento, Implantação e Treinamento em parcela única no valor de R\$ 5.500,00 conforme média da pesquisa de preços.



ESTADO DE RÔNDOIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

5.2. Os serviços do **ITEM 01** que corresponde ao DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO e TREINAMENTO, não PODERÃO SER COBRADOS caso a vencedora do certame seja a atual fornecedora do objeto licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<p>Contratação de empresa especializada em Software para Desenvolver, Reformular ou Adaptar e Implantar o Site Oficial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, e Sistema que atenda a Lei de Acesso à Informação (LAI), conforme decripto a seguir:</p> <p>Treinamento específico para cada servidor para dar continuidade aos trabalhos após a finalização dos serviços.</p> <p>Desenvolver aplicações de serviços online e fornecimento de um sistema que atenda a Lei de Acesso à Informação (LAI), (Lei nº 12.527/2011), seguindo os padrões da CGU e cumprir as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, levando em consideração principalmente a Instrução Normativa nº 52/2017 e suas alterações.</p> <p>Os sistemas deverão ser em ambiente web, proporcionando ao usuário utilização em qualquer ponto de acesso à internet (computador, celular, tablet e outros).</p> <p>Disponibilizar no mínimo 60 (sessenta) Caixas de E-mails (em espaço total de 60GB) a ser distribuído e utilizado observando a necessidade da Câmara Municipal.</p> <p>Possibilitar Integração do Portal Transparência; Portal RH; Sistema Fala.BR; E-SIC; Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), principais redes sociais (Facebook, Youtube, Instagram) e outros sistemas que venham a ser usados, observando as necessidades da Câmara.</p> <p>DETALHAMENTO DO OBJETO:</p> <p>I- Site e Hospedagem (pimentabueno.ro.leg.br) II-Servidor de Email (@pimentabueno.ro.leg.br) III- eSIC (esic.pimentabueno.ro.leg.br)</p>	SERV.	01	5.500,00	5.500,00
02	<p>Fornecimento de serviço especializado em Software para Hospedagem e Manutenção do Site Oficial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO pelo período de 12 (doze) meses.</p>	MENSAL	12	1.750,00	21.000,00
VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO R\$					26.500,00



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

6. SITE E HOSPEDAGEM

6.1. O sítio institucional deverá ser desenvolvido, reformulado ou adaptado obedecendo aos seguintes parâmetros:

I- Reestruturar, prestar manutenções preventivas, corretivas, de segurança e atualizar o sítio do Legislativo quando solicitado.

II- Cumprir as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, levando em consideração principalmente a Instrução Normativa n. 52/2017 e suas alterações e de qualquer outro órgão fiscalizador, executando as alterações que vierem a ser solicitadas.

III- Todas as informações disponíveis no sítio deverão estar em base de dados, possibilitando ao internauta buscar qualquer um dos dados de forma dinâmica, sejam elas: consultas na legislação, no histórico, links e outras páginas. Sistema de busca para localizar qualquer palavra existente nas páginas internas, exibindo também a qual menu estas páginas pertencem, legenda explicativa das páginas e quando tais páginas foram publicadas.

IV- Cadastrar login com senha criptografada para os usuários acessarem a área administrativa do sítio, onde serão cadastradas as informações. Disponibilizar usuário de caráter administrador, possibilitando que este altere informações de qualquer área do sítio e crie outros usuários com senhas individuais permitindo acessos personalizados, para que cada um tenha permissão para efetuar alterações apenas nos campos relativos à sua responsabilidade.

V- Manter as informações, dados, arquivos que se encontram atualmente no site mesmo após o desenvolvimento, reformulação ou adaptação do site.

6.1.2. Deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações relativas:

I- Ao Legislativo: possuir informações sobre a função/atividades do Legislativo, Legislatura atual; Legislaturas anteriores; organograma do Legislativo.

II- Imprensa: as publicações de notícias deverão poder exibir os campos: título, data, autor, fonte, texto e foto anexa (quando for necessária, sem que afete o leiaute).

III- Quadro rotativo: o usuário administrativo poderá escolher até 05 (cinco) notícias cadastradas para ficar em um quadro rotativo na página principal, exibindo seu título, resumo e imagem redimensionada.

IV- Destaque: o usuário administrativo poderá escolher até 05 (cinco) notícias cadastradas para ficar em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem (se cadastrada) redimensionada e parte de seu texto.

V- Agenda da Câmara: página para exibir os compromissos, Sessões e Audiências Públicas em destaque no Legislativo.

VI- Possibilitar a integração do Portal Transparência; Portal RH; Sistema Fala. BR; e-SIC; Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), principais redes sociais (Facebook, Youtube, Instagram) e outros sistemas que venham a ser usados, observando as necessidades da Câmara Municipal.

VII- Utilizar o domínio oficial da Câmara, hospedar os arquivos do sítio, ferramentas e bancos de dados em servidores profissionais e que estejam localizados em território nacional.

VIII- A execução dos serviços será acompanhada por um servidor designado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, fazendo parte desta contratação o treinamento específico de cada servidor para dar continuidade aos trabalhos após a finalização dos serviços. Este treinamento operacional de



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

utilização do sítio será de caráter continuado para os servidores do Poder Legislativo, podendo participar quantos servidores o Presidente achar necessário para o pleno funcionamento do sistema.

IX- Todos os treinamentos serão ministrados no local da prestação de serviços, para os servidores designados, conforme sua função e especialização.

6.2. A empresa contratada deverá utilizar-se de linguagem de programação denominada PHP e utilizar o software gerenciador de banco de dados MySQL ou equivalentes.

7. E-MAILS OFICIAIS

7.1. Serviço de e-mail com servidor próprio sem compartilhamento, com segurança adequada e sigilo das informações trocadas nas mensagens dos usuários do serviço.

7.1.2. Permitir a administração de cada conta de e-mail, da forma que a criação de caixas de e-mails, alteração de senhas e demais necessidades somente sejam realizadas por vereadores e funcionários do Legislativo, detentores de suas respectivas contas;

7.1.3. Disponibilizar no mínimo 60 (sessenta) caixas de e-mails em espaço total de 60GB a ser distribuído e utilizado observando a necessidade da Câmara Municipal.

7.1.4. Possibilitar o redirecionamento automático de email para um email secundário;

7.1.5. Fornecer ferramentas que bloqueiam vírus, spams, scams, phishing e demais ameaças virtuais. Em caso de falhas, o servidor de e-mail deverá ser capaz de recuperar os dados e voltar a funcionar normalmente. As atualizações, manutenções e backups deverão ser realizados periodicamente;

7.1.6. Possibilitar a migração/importação dos emails (backups) para outro servidor de email. Utilizar o domínio Oficial da Câmara Municipal;

8. DISPOSITIVOS MÓVEIS

8.1. Manter sempre atualizado o layout para dispositivos móveis como smartphones, tablets, e celulares e se necessário implementar novas melhorias;

8.2. Manter o site sempre compatível com sistemas operacionais e navegadores dos principais dispositivos móveis do mercado, para isso utilizar-se dos relatórios de acesso do site, para averiguar quais dispositivos mais acessam o site.

9. ANÁLISES DE ACESSO

9.1. Implementar recursos de acompanhamento em tráfego no site oferecendo relatórios em tempo real como:

I- Números de visitantes diários, semanais, mensais;

II- Origens das visitas ao site;

III- Visualizações de páginas por serviços acessados;

IV- Quantidade de pessoas conectadas ao serviço de transmissão da sessão ao vivo em áudio e vídeo;

9.1.2. Os relatórios devem ser disponibilizados via web para análise da administração da Câmara Municipal e de Órgãos como Ministério Público, Tribunal de Contas e pessoas cadastradas no sistema de informação do município.

10. REDES SOCIAIS



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

10.1. Adequar sempre que necessário o site aos novos canais de comunicação (Facebook, YouTube), para acompanhamento das informações da gestão do Poder Legislativo Municipal nas Redes Sociais, para mais transparência aos atos do Legislativo;

10.2. Demonstrar de forma clara que as informações do site estão integradas as redes sociais, adicionando ícones para os perfis oficiais da Câmara nas redes sociais (Facebook, Youtube);

10.3. Adicionar e/ou criar perfis em novas redes sociais sempre que solicitado pela Câmara Municipal.

11. MURAL CPL

11.1. Desenvolver e configurar aplicação que possa realizar publicação de atos, documentos e informações da Comissão Permanente de licitação – CPL;

11.2. O Sistema deverá oferecer gerenciamento de usuários por código de acesso, nível de acesso e hierarquia administrativa do setor;

11.3. O Sistema deverá oferecer painel com administração de pastas, documentos e publicações individualizadas para cada usuário;

11.4. O Sistema deverá oferecer recursos para a digitação de texto e a anexação de documentos digitalizados;

11.5. O Sistema deverá gerar um código de identificação para cada processo de publicação, permitindo assim sua posterior verificação e controle;

11.6. O Sistema deverá mostrar as publicações com identificação do item por título e número na página inicial do site;

11.7. O Sistema deverá oferecer uma página interna exclusiva de publicações da CPL.

11.8. A Página interna da CPL deverá ter identificação clara na página inicial do site, com link direto para ela;

11.9. Na Página interna da “CPL” o sistema deverá exibir de forma clara o conteúdo completo da publicação e documentos anexos;

11.10. O sistema deverá oferecer relatórios das publicações com datas, horários e o servidor que realizou a publicação;

11.11. O Sistema deverá oferecer relatório com números de visualizações, acessos e arquivos baixados do mural do site;

11.12. Realizar manutenção diária da aplicação para o seu pleno funcionamento e desenvolver novos recursos sempre que for solicitado pela Câmara Municipal.

12. SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

I- A CONTRATADA disponibilizará a Câmara um Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (Acesso à Informação) em atendimento à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que cria mecanismos para tornar efetivo o direito à informação prevista na Constituição, que irá permitir ao cidadão solicitar as informações públicas da Câmara, além de possibilitar a gestão das solicitações por parte do órgão público.

II- O sistema deverá funcionar em ambiente web com acesso através da Internet e centralizará todos os pedidos de informação amparados pela Lei nº 12.527/2011 que forem dirigidos ao Poder Legislativo Municipal. O sistema deverá ser desenvolvido seguindo os padrões da CGU e cumprir as exigências do



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, levando em consideração principalmente a Instrução Normativa n. 52/2017 e suas alterações e de qualquer outro órgão fiscalizador, executando as alterações que vierem a ser solicitadas.

III- Deverá fornecer aos usuários do sistema link, visualização e/ou download do manual de uso do sistema.

IV- **Manual do cidadão** – O link do manual de uso do cidadão deverá estar disponível no sítio eletrônico.

V- **Manual do funcionário** – O link do manual de uso do funcionário deverá estar disponível no sítio somente aos funcionários com acesso à administração do sítio.

VI- Deverá fornecer um ícone/banner a ser implantado na página inicial do sítio (<http://esic.pimentabueno.leg.br>). Este endereço levará à página inicial do sistema de informação ao cidadão.

VI- Área de acesso do sistema deverá permitir ao cidadão cadastrar-se, efetuar o acesso e recuperar a senha e/ou login.

VII- Links de páginas com informativo passo-a-passo de como utilizar o sistema.

VIII- Download da Lei de Acesso à Informação e da Lei ou Resolução que a regulamenta no âmbito do Poder Legislativo.

IX- Deverá possuir a função perguntas e respostas.

X- Deverá emitir relatórios.

XI- Possibilitar adicionar links conforme a necessidade da contratante.

XII- Deverá permitir ao cidadão realizar o cadastro informando no mínimo os seguintes dados: nome completo; CPF; endereço; telefone; nome de usuário e senha. O sistema deverá restringir o cadastro duplo de CPF e nº de CPF inválido, para garantir a integridade dos dados informados ao sistema.

XIII- Permitir ao cidadão preencher o formulário de solicitação contendo no mínimo os seguintes campos: nome do solicitante; título da solicitação; forma de recebimento da resposta; descrição da solicitação e opção para realizar no mínimo 03 (três) envios (uploads) de arquivos. No momento em que o pedido de acesso for inserido, o sistema deverá gerar uma numeração única de processo, a qual será enviada para o solicitante e, juntamente com o pedido de acesso, para o respondente.

XIV- Permitir o cadastro de solicitação presencial do cidadão.

XV- O sistema permitirá ao cidadão o acesso rápido as solicitações com situação em aberto, proporcionando desta forma mais agilidade no acompanhamento de suas solicitações com visualização detalhada do pedido.

XVI- O sistema permitirá o acompanhamento do andamento dos pedidos realizados, estejam eles em andamento ou já respondidos, possibilitando ao cidadão aplicar filtros para ajudar a encontrar um ou mais pedidos realizados podendo visualizar detalhadamente cada um.

XVII- O sistema permitirá ao cidadão visualizar o pedido e o histórico referentes aos eventos relacionados ao pedido de forma cronológica, permitindo a visualização e/ou efetuar o download do relatório do pedido no formato PDF. Caso o pedido esteja com a situação de respondido o sistema permitirá ao cidadão solicitar recurso.



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

XVIII- Permitir ao cidadão registrar um recurso no pedido selecionado e informar o motivo da discordância e se necessário permitir a opção para realizar no mínimo 03 (três) envios (uploads) de arquivos. No momento em que o pedido de recurso for inserido no sistema deverá gerar uma numeração única de processo, a qual será enviada para o solicitante e, juntamente com o pedido de acesso, para o responsável por responder o pedido.

XIX- O sistema permitirá o acompanhamento do andamento dos recursos realizados, estejam eles em andamento ou já respondidos, possibilitando ao cidadão aplicar filtros para ajudar a encontrar um ou mais recursos realizados, permitindo a visualização detalhada do recurso.

XX- O sistema permitirá ao cidadão atualizar os seus dados cadastrais. Desta forma os usuários administrativos do sistema poderão melhor atendê-los.

XXI- O sistema permitirá ao gestor do sistema acesso as configurações do mesmo: dados cadastrais da Câmara; Logotipo/Brasão da Câmara; Informar o setor responsável por realizar a triagem dos pedidos; e Informar os dados do servidor de e-mail.

XXII- O sistema permitirá ao gestor do sistema cadastrar um ou mais setores administrativos, conforme a estrutura organizacional da Câmara.

XXIII- O sistema permitirá ao gestor do sistema cadastrar um ou mais servidores que utilizarão o sistema conforme o perfil de acesso; devendo cadastrar o responsável por gerenciar os usuários do sistema para receber solicitações e respondê-las; e o responsável por responder e gerenciar os pedidos no sistema. Ele poderá consultá-los, encaminhá-los, prorrogá-los e respondê-los. Um respondente deverá ser autorizado pelo cadastrador ou gestor do sistema.

XXIV- O sistema permitirá ao gestor e/ou cadastrador aplicar filtros para ajudar a encontrar um ou mais usuários (funcionários). Permitirá visualizar os dados do usuário (funcionário) bem como a opção de ativar/inativar.

XXV- O sistema permitirá aos usuários do sistema (gestor, cadastrador e respondente) o acesso rápido às solicitações em atendimento, permitindo desta forma mais agilidade no acompanhamento de seus atendimentos. Permitirá também a visualização detalhada do pedido.

XXVI- O sistema permitirá o acompanhamento do andamento dos pedidos realizados, estejam eles em tramitação ou já respondidos, possibilitando ao usuário aplicar filtros para ajudar a encontrar um ou mais pedidos. Permitirá a visualização detalhada do pedido e opção para informar que o pedido está tramitando, informando ao requerente que alguma providência já foi tomada para responder a solicitação.

XXVII- O sistema permitirá o acompanhamento do andamento dos recursos solicitados, estejam eles em andamento ou já respondidos, possibilitando ao usuário aplicar filtros para ajudar a encontrar um ou mais recursos realizados. Permitirá a visualização detalhada do recurso e opção para informar que o recurso está em tramitação, informando ao requerente que alguma providência já foi tomada para responder a solicitação.

XXVIII- O sistema permitirá ao servidor executar as funções “gerar relatório”, “responder”, “reencaminhar” e “prorrogar”, se elas estiverem habilitadas em função do status do pedido. Conforme as especificações abaixo:

a) O sistema permitirá ao usuário do sistema, visualizar e/ou efetuar o download do relatório no formato PDF, contendo os dados do pedido, histórico dos eventos relacionados ao pedido.



ESTADO DE RÔNDOIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

b) O sistema permitirá ao usuário do sistema, realizar a resposta do pedido de informação, no mínimo com os seguintes campos: tipo de resposta, resposta, permitir adicionar no mínimo 03 (três) arquivos e informar quantas perguntas foram feitas na solicitação.

c) O sistema permitirá ao usuário prorrogar o prazo de 20 dias para responder o pedido por mais 10 dias, nos termos da Lei, e calcular o novo prazo. Após a prorrogação informar por e-mail ao solicitante.

d) O sistema permitirá ao usuário enviar o pedido de informação ao respondente competente, e permitirá o preenchimento da justificativa para informar o solicitante e o novo destinatário.

e) O sistema permitirá ao usuário (funcionário), na atividade de responder um pedido, responder a um recurso exigindo o preenchimento de um breve formulário e também permitindo o uso de anexos.

f) Os pedidos de informações devem ser respondidos no prazo de 20 dias, prorrogados por mais 10 dias caso seja necessário, de acordo com a Lei nº 12.527/2011, e o sistema deverá monitorar e informar aos usuários (funcionários), emitindo alertas diários sobre os pedidos que estejam a 05 (cinco) dias do encerramento do prazo de atendimento e sobre aqueles com o prazo expirado.

g) O sistema deverá resguardar a segurança e integridade dos arquivos ao serem manipulados.

h) O sistema permitirá a indexação dos arquivos de forma ascendente e oferecerá filtros por data, número, nome, solicitação e protocolo.

XXIX- Manterá aplicação atualizada e deverá inserir novos recursos ou modificações sempre que for solicitado pela Câmara Municipal.

XXX- Realizará manutenção diariamente para o pleno funcionamento do sistema.

XXXI- A execução dos serviços será acompanhada por um servidor designado pelo Presidente do Poder Legislativo, fazendo parte desta contratação o treinamento específico de cada servidor para dar continuidade aos trabalhos após a finalização dos serviços. Este treinamento operacional de utilização do sistema de Acesso à Informação em atendimento a LAI será de caráter continuado para os servidores do Poder Legislativo, podendo participar quantos servidores o Presidente achar necessário para o pleno funcionamento do sistema.

XXXII- Todos os treinamentos serão ministrados no local da prestação de serviços, para os servidores designados, conforme sua função e especialização.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I- Fornecer os dados, materiais e informações necessárias como banco de dados, links, documentos, imagens, vídeos, logomarcas e demais símbolos da Câmara Municipal para a criação e desenvolvimento do sítio oficial da Câmara Municipal.

II- Fornecer dados, informações e sugestões para o desenvolvimento dos sistemas e serviços a serem implantados. Acompanhar através de relatórios mensais as manutenções e atualizações realizadas;

III- Fornecer os dados a serem apresentados à contratada que deverão ser fornecidos por meio de documentos impressos, magnéticos, e-mails e demais formas eletrônicas;

IV- Requisitar modificações no sítio ou nos sistemas, assim como criação de novos serviços quando forem necessários;



ESTADO DE RÔNDOIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

V- Supervisionar o leiaute, design, serviços, aplicativos, recursos, segurança e funcionalidade antes da publicação;

VI- Certificar o relatório mensal expedido pela contratada, atestando ou contestando a sua veracidade;

VII- Os dados fornecidos pela Câmara Municipal, assim como toda a comunicação entre a CMPB e a contratada deverão ser apresentados via ofício, devendo estes, fazerem parte do processo como comprovação do contato existente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

I- Desenvolver e manter o site atual da Câmara www.pimentabueno.ro.leg.br sempre atualizado e com novas implementações que se fizerem necessárias, bem como novas implementações no código fonte e no layout seguindo os padrões de cores e símbolos oficiais do município, oferecendo visualização suave e rápida com páginas leves; código fonte e leiaute seguindo os padrões de cores e símbolos oficiais do município.

II- Desenvolver e implantar novos recursos nas páginas sempre que for solicitado pela Câmara Municipal;

III- Hospedar os arquivos do sítio, ferramentas e bancos de dados em servidores profissionais e que estejam localizados em território nacional;

IV- Configurar o servidor e banco de dados para o funcionamento das aplicações web constantes nesse projeto ou que possam ser solicitadas no futuro;

V- Realizar manutenções diárias de segurança com correção e prevenção em arquivos do sítio, aplicações e servidores;

VI- Instalar e configurar aplicação que disponibilize o serviço no sítio;

VII- Aplicação web deve estar em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 12.527/2011, bem como as exigências da Lei Complementar Federal nº 131/2009;

VIII- A CONTRATADA deverá adequar-se, quando do início de sua vigência, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

IX- A aplicação web deverá gerar relatórios seguindo os parâmetros e leiaute do sistema utilizado atualmente pelo Poder Legislativo;

X- A descrição sobre o serviço deverá ser exibida em local visível na página inicial do sítio da Câmara;

XI- Deverá ter links rápidos e de fácil acesso;

XII- Links individuais para cada relatório;

XIII- Realizar manutenção corretiva e de segurança da aplicação diariamente;

XIV- Disponibilidade de acesso ao sítio, aplicações e ferramentas em pelo menos 90% do tempo mensal;

XV- Estar em conformidade com a norma ISO 9126.



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

XVI- Empregar todo empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

XVII- Comprometer a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias, em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações;

XVIII- Cumprir todos os requisitos deste Termo de Referência, referentes às características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;

XIX- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;

XX- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não possuem nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

XXI- Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

XXII- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XXIII- Não transferir responsabilidades para outras entidades, seja elas, fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

XXIV- Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;

XXV- Prover os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;

XXVI- Comunicar à Contratante durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mobiliários necessários para a prestação de serviços;

XXVII- Emitir ao final de cada mês, relatório de atendimento com as movimentações de solicitações, remessas e devoluções ocorridas durante o período;

XXVIII- Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;

XXIX- Ser única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade da Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Contratada e o Contratante;

XXX- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito e atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a Contratante;



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

XXXI- Manter um representante como responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com a Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato;

XXXII- Realizar backup completo, com periodicidade mínima de um dia útil, devendo a mídia, ser armazenada pela Contratada em local apropriado para segurança das informações;

XXXIII- Enviar, quando da assinatura do contrato, sua política de backup e recuperação, com todos os processos e normas internas da empresa, garantindo a permanência e preservação dos dados e informações da Contratante em sítio seguro;

XXXIV- Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a Lei Federal nº 8.159/1991 e sua regulamentação pela Lei nº 12.527/2011;

XXXV- Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as pendências objeto dos serviços;

XXXVI- Deixar a parte de sincronização do Portal da Transparência em pleno funcionamento no prazo de até 20 (vinte) dias;

XXXVII- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração;

XXXVIII- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; conforme inciso XIII, art.55, da Lei nº 8666/1993.

XXXIX- Regularizar, quando notificada pela Contratante sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

XL- Ressarcir a Contratante os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;

XLI- Comunicar à Contratante durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

XLII- Prever todas as soluções e equipamentos para execução dos serviços;

XLIII- Manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços sem que haja interrupção;

XLIV- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.

XLV- Cumprir de todas as obrigações, salvo se a justificativa para o não atendimento for expressamente aceita pela CONTRATANTE.

XLVI- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

XLVII- Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no Art. 65, § § 1º e 2º da Lei 8.666/1993.



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

15. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já executou ou está executando serviços compatíveis ao do objeto a ser contratado; executando aplicações de serviços online, sítio institucional, incluindo o fornecimento de sistema para atendimento a Lei de Acesso à Informação – LAI, atendendo a Lei nº 12.527/2011, Portal Transparência Lei nº 131/2009, e desenvolvimento, hospedagem e manutenção mensal de site, para atendimento do objeto desta licitação.

16. TIPO DE LICITAÇÃO

16.1. O tipo de licitação é pelo menor preço, devendo ser escolhido o licitante que oferecer o Menor Preço Global.

17. FORMA DE EXECUÇÃO

17.1. A execução dos serviços se dá por regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global (art. 6º, VIII, “a”, Lei nº 8.666/93).

18. PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. O contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, conforme orientação do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

19. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

19.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada em prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, cuja base orçamentária é a Nota de Empenho, observando-se a conformidade dos serviços com as especificações contidas no neste TR, sendo que os serviços deverão ser realizados de forma continua mensalmente por período de 12 (doze) meses prorrogáveis na forma da legislação vigente.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos orçamentários, para fazer face às despesas do objeto do presente Termo de Referência, correrão por conta de dotação orçamentária, consignada no orçamento anual, conforme a seguir codificada:

Câmara Municipal de Pimenta Bueno	
Órgão	01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Sub Função	031 – Ação Legislativa
Projeto Atividade	2001 – Manter as Atividades da Câmara Municipal
Desdobramento	57 – Serviços de Processamento de Dados
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	10000000 – Recursos Livres

21. ESTIMATIVA DA DESPESA

21.1. Para a presente contratação estima-se uma despesa de conformidade com a pesquisa de mercado.

21.2. O critério escolhido para o processo de licitação será o menor valor preço global do serviço a ser executado. A modalidade de licitação será por Pregão Eletrônico. A proposta de preço deverá conter os valores unitários e totais dos serviços conforme modelo da carta proposta constante no Edital.



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

22. PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

22.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:

22.1.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

22.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

22.1.2.1. Certidão de Regularidade com a Seguridade Social.

22.1.2.2. Certidão de Regularidade com o FGTS.

22.1.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

22.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.1.2.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

22.1.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

22.2. DO PAGAMENTO:

22.2.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta dias) após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

22.2.2. O pagamento será feito a contratada da seguinte forma:

a) Etapa 01 – DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO: (pagamento único sendo feito logo após a validação da conclusão dessa etapa).

b) Etapa 02 – UTILIZAÇÃO DO SISTEMA CONTRATADO (HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO): 12 (doze) parcelas de igual valor, devendo ser paga somente após a conclusão da Etapa 01, SENDO O INÍCIO DE UTILIZAÇÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORA VIGENTE.

22.2.3. A Câmara Municipal fica reservada o direito de não efetuar o pagamento da referida prestação de serviço se estes não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste Termo.

23. VISITA TÉCNICA

23.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços no horário das 8h00 às 12h00, agendando previamente, via e-mail: licitacao@pimentabueno.ro.leg.br, ou pelo telefone (0xx69) 3451-2015, pessoalmente, na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta, exceto feriados, localizada a Avenida Castelo Branco, nº 930, Bairro: Pioneiros, nesta cidade de Pimenta Bueno – RO, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, verificando a compatibilidade do local com as soluções técnicas globais, especificações e condições apontadas neste Termo de Referência (Anexo I deste TR).

23.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

23.3. Não será admitido à futura Contratada pleitear acréscimos de custos em sua proposta de preços ou extensão de prazos de entrega do objeto sob a alegação de desconhecimento de fatores pertinentes e previsíveis à prestação dos serviços a serem eventualmente realizados.



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência, total ou parcial da execução do objeto contratado.

25. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo de um servidor designado.

25.2. A partir da vigência do contrato, a Secretaria Financeira ficará responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

25.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

25.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito a administração da contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

26. PENALIDADES

26.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades a seguir:

26.1.1. Advertência escrita.

26.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

26.1.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

26.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

26.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

27. SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

27.1. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SERÁ RESTRITA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07), E EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS, ENQUADRADOS NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A entrega/execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico. O recebimento e aceitação dos serviços dar-se-ão pelo Assistente de Tecnologia da Informação e Secretária Administrativa da Câmara Municipal.



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

28.2. O presente Termo de Referência e o edital são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido. Informações complementares poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – CMPB, situada no endereço Av: Castelo Branco, 930 – Pioneiros - Pimenta Bueno-RO, e via e-mail: licitacao@pimentabueno.ro.leg.br.

28.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, neste caso, especialmente o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93.

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Pimenta Bueno, 03 de agosto de 2020.

Maycon Mizuhira Endo
Assistente de Tecnologia da Informação



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO II

MODELO CARTA PROPOSTA

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020/CMPB em referência seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em software para Desenvolver, Reformular ou Adaptar, Hospedar, Implantar e Executar Manutenção do Site Oficial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, pelo período de 12 (doze) meses. Desenvolvimento de aplicações de serviços online e fornecimento de um sistema que atenda a Lei de Acesso à Informação (LAI). Os sistemas deverão ser em ambiente WEB, proporcionando ao usuário utilização em qualquer ponto de acesso à internet (computador, celular, tablet e outros), nos moldes especificados do Termo de Referência.

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA		CNPJ	TELEFONE
FAX	CELULAR	E-MAIL	
BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME	CARGO	CPF/MF	CI/RG
TELEFONE FIXO		CELULAR 01	CELULAR 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01		SERV.	01		
02		MENSAL	12		
VALOR TOTAL ANUAL R\$					

VALOR POR EXTENSO:



ESTADO DE RÔNDOIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data do limite para recebimento das propostas.
2. Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão Eletrônico sob o Nº 002/2020/CMPB, que:
 - 2.1. Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
 - 2.2. Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
 - 2.3. Que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Eletrônico Nº 002/2020/CMPB;
 - 2.4. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos objetos a serem executados;
 - 2.5. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
 - 2.6. Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
 - 2.7. Não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
 - 2.8. Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa e Carimbo do C.N.P.J.



ESTADO DE RÔNDOIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - CEP 76.970-000 – Fone 3451-2015.

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

(apresentar um papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2020.

A... (**nome da empresa**)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (**endereço completo**)..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;

Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - CEP 76.970-000 – Fone 3451-2015.

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - CEP 76.970-000 – Fone 3451- 2015.

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

(apresentar um papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE L/C 123/06**

ANEXO IV

A Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.../2020

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal”, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

(Local e data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante).

CNPJ da empresa



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - CEP 76.970-000 – Fone 3451-2015.

Processo: 138/2020

Nº Folhas: _____

Rubricas: _____

(apresentar um papel timbrado da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante Legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente, conhece e entende os termos da Lei anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome).
- b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- c) Na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
- d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concordam que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data

Empresa

Assinatura do Representante Legal ou Procurador



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 138/2020

Nº Folhas _____

Rubricas: _____

ANEXO VI

Minuta de Contrato nº...../2020/CMPB

EMENDA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VISANDO O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE WEBSITE OFICIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, E A EMPRESA..... (Processo Administrativo nº 138/2020).

Aos dias ... (...) do mês de do ano de dois mil e vinte, **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – CMPB**, inscrita no CNPJ sob n.º 84.568.872/0001-40, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 930, Bairro Pioneiros, Cep: 76970-000, no Município de Pimenta Bueno – RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Sergio Aparecido Tobias**, de outro lado,, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n.º, com sede a Rua, na cidade de, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante seu (sua)o (a) Sr. (ª), portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF sob n.º, residente na cidade de-..., e acordam na realização do presente contrato, na conformidade das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em software para desenvolver, reformular ou adaptar, hospedar, implantar e executar manutenção do Site Oficial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, pelo período de 12 (doze) meses. Desenvolvimento de aplicações de serviços online e fornecimento de um sistema que atenda a Lei de Acesso à Informação (LAI).

Parágrafo segundo: os sistemas deverão ser em ambiente WEB, proporcionando ao usuário utilização em qualquer ponto de acesso à internet (computador, celular, tablet e outros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020/CMPB, constantes do Processo Administrativo nº 138/2020/SADM/CMPB, que ficam fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo terceiro: constitui objeto deste contrato, a contratação dos serviços de uma empresa especializada em software para o desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção e hospedagem do site oficial do Poder Legislativo Municipal, conforme detalhamento a seguir:

- I- Site e hospedagem (pimentabueno.ro.leg.br)
- II- Servidor de email (@pimentabueno.ro.leg.br)
- III- eSIC (esic.pimentabueno.ro.leg.br)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

Parágrafo único: o respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado no Processo Administrativo nº138/2020/SADM/CMPB, que originou o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2020/CMPB, bem como da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e Legislação Complementar.



ESTADO DE RÔNDOIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 138/2020

Nº Folhas _____

Rubricas: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo único: a execução dos serviços se dá por regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global (art. 6º, VIII, “a”, Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: o valor do presente contrato é de R\$ _____, sendo que, pelos serviços de desenvolvimento, implantação e treinamento, a CONTRATANTE pagará o valor único na quantia correspondente à ofertada pela CONTRATADA, e pelos serviços de hospedagem e manutenção, a CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA a parcela unitária correspondente à oferta, sendo o início de utilização após o encerramento do contrato ora vigente.

Parágrafo segundo: os pagamentos serão efetuados, em depósito ou transferência eletrônica para conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta dias) após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: a CONTRATANTE, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento da referida prestação de serviço se estes não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Parágrafo único: a entrega/execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico. O recebimento e aceitação dos serviços dar-se-ão pelo Assistente de Tecnologia da Informação e Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Parágrafo único: a execução dos serviços deverá ser iniciada em prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, cuja base orçamentária é a nota de empenho, observando-se a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, sendo que os serviços deverão ser realizados de forma continua mensalmente por período de 12 (doze) meses prorrogáveis na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo primeiro: o reajuste deverá ocorrer toda vez que forem contemplados os requisitos regidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 8.666/93, Artigo 65, II, alínea “d”, “in verbis”.

Parágrafo segundo: caso a solicitação de reajuste atender aos pré-requisitos, solicitado pela CONTRATADA dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).

Parágrafo terceiro: o reajuste é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro contratual, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Parágrafo quarto: os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 138/2020

Nº Folhas _____

Rubricas: _____

Parágrafo quinto: caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e ocorra a prorrogação do contrato, ocorrerá a preclusão do direito.

Parágrafo sexto: também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E ADITAMENTO

Parágrafo primeiro: é condição para a validade da contratação que o contrato administrativo esteja devidamente assinado pelas partes e que seu respectivo extrato esteja publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo segundo: este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Parágrafo terceiro: a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no serviço até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/1993.

Parágrafo quarto: as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo quinto: o presente contrato poderá ser aditado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR.

Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo segundo: as omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo terceiro: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo quarto: ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo único: a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 138/2020

Nº Folhas _____

Rubricas: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

Parágrafo único: fica dispensada a exigência de apresentação de garantia pela CONTRATADA, com base no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo único: o presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, conforme orientação do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único: as despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte programação a serem consignados no orçamento do exercício 2020/2021.

Câmara Municipal de Pimenta Bueno	
Órgão	01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Sub Função	031 – Ação Legislativa
Projeto Atividade	2001 – Manter as Atividades da Câmara Municipal
Desdobramento	57. Serviços de Processamento de Dados
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	10000000 – Recursos Livres

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo único: o contrato poderá ser rescindido pelos motivos descritos nos arts. 77 e 78, da Lei n. 8.666/93, e poderá operar-se conforme estabelecido no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Parágrafo único: este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Parágrafo único: a presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como fica vinculada às disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2020/CMPB, constante do Processo Administrativo nº 138/2020/SADM/CMPB, e aos documentos de habilitação e de proposta de preços apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo primeiro: em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de:



ESTADO DE RÔNDOIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

Processo: 138/2020

Nº Folhas _____

Rubricas: _____

a) Advertência escrita;

b) **Multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) **Multa de 10% (dez por cento)** no caso de inexecução parcial contratual cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01(um) ano;

d) **Multa de 20% (vinte por cento)** no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perduraram os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com a base nos itens anteriores.

Parágrafo segundo: nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo único: são obrigações da CONTRATANTE sem prejuízos de outras já previstas no item 13 do Termo de Referência:

I- Publicar no Diário Oficial dos Municípios o extrato do contrato.

II- Oferecer e prestar todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas.

III- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual.

IV- Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas no Edital da Licitação.

V- Pagar o valor declarado na Nota Fiscal, devidamente atestada, no prazo e forma previstas desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

VI- Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues o objeto, tomando todas as providências necessárias para a adequada prestação do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único: a CONTRATADA deverá zelar pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato, com obediência às normas legais e regulamentos, à boa-fé, e às obrigações já especificadas no Edital de Licitação e no Termo de Referência, especialmente as dispostas no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo de um servidor designado, sendo que este deverá registrar



Processo: 138/2020

Nº Folhas _____

Rubricas: _____

ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO

todas as ocorrências e as deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada a CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo segundo: a omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Parágrafo terceiro: as exigências e a atuação da fiscalização do servidor da CONTRATANTE, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Parágrafo único: fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno – RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e contratados, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, cujo resumo deverá ser publicado pela CONTRATANTE no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Pimenta Bueno/RO, dede 2020.

CONTRATANTE
Vereador Presidente

CONTRATADA
Representante legal

Visto:

Procuradoria Legislativa da CMPB